Ofício n.º 1035/24-OPD/GP Curitiba, 18 de novembro de 2024.

Senhor Procurador-Geral,

Em cumprimento ao item III do Acórdão n.º 3279/24 da Primeira Câmara desta Corte, proferido nos autos n.º 205768/23, dirijo-me a Vossa Excelência com a finalidade de conceder-lhe acesso aos autos digitais, para que, dentro de seu âmbito de competências e atribuições, tome as medidas que entender cabíveis no presente caso, visando ao resguardo da integridade e da própria manutenção do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, que desde 2014 está sem o Certificado de Regularidade Previdenciária.

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar n.º 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no *menu* à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 205768/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Atenciosamente,

A cópia digital do processo ficará disponível por **90 (noventa) dias**, a partir da data da emissão deste Ofício, no endereço eletrônico acima indicado.

- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO ZANICOTTI
Procurador-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná
Rua Marechal Hermes, 820 - Juvevê
CURITIBA-PR
80530-230

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.MZJN